

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME**

CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21.12.1944, natural de Rio do Sul/S.C., comerciante, inscrito no CPF 005.577.149-15, Cart. de Identidade Nº 94.979-5-exp.p/SSP-SC, residente e domiciliado na rua Dom Bosco, nº 354, Centro, Rio do Sul-S.C. CEP 89160-137.

FABRÍCIO SCHWINDEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutico registrado no conselho regional de Farmácia de Santa Catarina sob o nº 3418, nascido em 16.08.1970, natural de Rio do Sul/S.C., inscrito no CPF 908.826.879-72, Cart. de Identidade Nº 1.423.422-exp.p/SSP-SC, residente e domiciliado na rua Dom Bosco, nº 354, Centro, Rio do Sul-S.C. CEP 89160-137.

ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22.08.1979, natural de Rio do Sul/S.C., comerciante, inscrita no CPF 005.465.059-37, Cart. de Identidade Nº 3.547.587-exp.p/SSP-SC, residente e domiciliada na rua Dom Bosco, nº 354, Centro, Rio do Sul-S.C. CEP 89160-137, únicos sócios da sociedade **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME**, com sede social à Rua Pastor Gerhold Hobus, nº 51, bairro Sumaré, Rio do Sul, CEP 89165-528, Santa Catarina, registrada na JUCESC em data de 07.05.1998, sob nº 422.0250908.1, inscrita no CNPJ sob nº 02.581.119/0001-20, resolvem assim, alterar o seu Contrato Social.

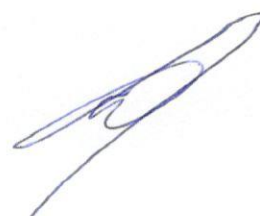
1ª- **CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN**, proprietário de 19.000 (dezenove mil) quotas sociais, não mais desejando continuar como sócio desta sociedade, vende a totalidade de suas 19.000(dezenove mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$19.000,00(dezenove mil reais), à vista, em dinheiro, no ato da assinatura do presente instrumento de Alteração Contratual, para **FABRÍCIO SCHWINDEN**, anteriormente qualificado, sendo que **CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN**, se retira, neste ato, da sociedade, dando plena e geral quitação.

2ª- O Capital Social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), havendo um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados, á vista, em dinheiro, no ato da assinatura do presente instrumento de Alteração Contratual, com esta Alteração, o Capital Social de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuídas:

a)-FABRICIO SCHWINDEN.....25.000 quotas de R\$1,00=R\$25.000,00

b)-ELOISA S.PASCHOALETO.....25.000 quotas de R\$1,00= R\$25.000,00

Total.....50.000 quotas de R\$1,00=R\$50.000,00



3ª-A administração da sociedade a partir desta data caberá aos sócios **FABRÍCIO SCHWINDEN e ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO**, com poderes e atribuições para representarem a sociedade, assinando isoladamente e exclusivamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª- A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede social Rua Pastor Gerhold Hobus, nº 51, bairro Sumaré, Rio do Sul, CEP 89165-528, Santa Catarina, podendo abrir ou fechar filial e outros departamentos em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades, em data de 02 de Maio de 1998 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é a exploração do ramo **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS, BILHARES E BOCHAS, SERVIÇOS E CONSERTOS DE MESAS DE SNOOKER, PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS E RUAS, TACHÕES, CALOTAS, TACHINHAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ARTIGOS ESPORTIVOS E CALÇADOS**.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil)cotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

a)-FABRICIO SCHWINDEN.....25.000 quotas de R\$1,00=R\$25.000,00

b)-ELOISA S.PASCHOALETO.....25.000 quotas de R\$1,00=R\$25.000,00

Total.....50.000 quotas de R\$1,00=R\$50.000,00

(cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **FABRÍCIO SCHWINDEN** e **ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO**, com poderes e atribuições para representarem a sociedade, assinando isoladamente e exclusivamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Rio do Sul-S.C., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Rio do Sul/SC, 24 de Novembro de 2016.

CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN _____

FABRICIO SCHWINDEN _____

ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO _____



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2016 SOB Nº: 20168706113
Protocolo: 16/870611-3, DE 02/12/2016
Empresa: 42 2 0250908 1
BILHARES E BOCHAS RIO LTDA
ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL